



(Revogada pela Resolução CEPE nº 02, de 22 de janeiro de 2019)

**~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2017~~**

~~— O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta do Processo nº 23087.001743/2017-46 e o que ficou decidido em sua 253ª reunião, realizada em 10 de abril de 2017, resolve:~~

~~— Art. 1º A Resolução nº 37, de 2 de dezembro de 2015, que estabelece a Regulamentação de matrícula em unidades curriculares dos cursos de segundo ciclo do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) para discentes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE), da UNIFAL-MG, passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo:~~

~~“Das Disposições Transitórias”~~

~~— Art. 6º A. Excepcionalmente no 1º e 2º semestres letivos de 2017 e 1º semestre letivo de 2018, será permitida a matrícula em unidades curriculares dos cursos de segundo ciclo do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas para aqueles discentes que possam ainda não ter cursado as seguintes diretrizes obrigatórias:~~

- ~~— I do Curso de Ciências Econômicas com Ênfase em Controladoria, Matemática III;~~
- ~~— II do Curso de Ciências Atuariais, Matemática III e Fundamentos da Programação;~~
- ~~— III do Curso de Administração Pública, Administração Pública Contemporânea; Desenvolvimento Local e Sustentabilidade; Classes e Movimentos Sociais e Políticas Públicas.”~~

~~— Art. 2º Consolidar essas alterações na Resolução nº 37/2015.~~

~~— Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Profa. Magali Benjamim de Araújo**  
Presidente do CEPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700  
37130-000 – Alfenas - MG



11-04-2017